

Lei nº 1.215.

Autoriza Assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dorcas do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, de Dorcas do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais para execução das obras de reforma do prédio do **FORUM** local, sem despesas para a municipalidade dourense.

Artigo 2º) - As obras a se referem o art. 1º desta Lei, poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta **LEI** em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dorcas do Indaia, 04 de agosto de 1.979.